



PROCESSO	14.242-5/2017
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – ACÓRDÃO Nº 5.837/2013
PRINCIPAL	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR	SILVIO JEFERSON DE SANTANA
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Sobrevém aos autos a cópia integral do **Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2014** encaminhado pela DPE/MT, via DVD ROM (protocolo nº 218111/2018), cujo conteúdo foi integralmente digitalizado e alimentado aos autos digitais do processo no Sistema Control-P (Doc.nº 106627/2018 e malotes digitais seguintes).

Cumpre esclarecer que, após análise do processo de Tomada de Contas encaminhado pela DPE/MT, a SECEX desta 3º Relatoria emitiu Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 55631/2018), concluindo pela ocorrência de **irregularidade relativa ao descumprimento da determinação do Acórdão nº 5.837/2016-TP (irregularidade NA_01)** (doc. nº 70762/2018).

Em sede de Despacho (doc. nº 86281/2018), o Supervisor e o Secretário de Controle Externo, manifestou-se pelo **prosseguimento** da presente Tomada de Contas Especial e opinou pela **manutenção das 07 (sete) irregularidades que foram apontadas nos autos do Processo nº 84638/2012**, tendo por fundamento no princípio da economia processual.

Dianete dessas informações, determino que se encaminhem os autos ao **Ministério Público de Contas** para análise e manifestação, exclusivamente, quanto às matérias preliminares arguidas neste processo de Tomada de Contas.

Ressalto, ainda, que, posteriormente, os autos retornarão ao *Parquet* de Contas para análise e manifestação quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 29 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

